



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 253/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KODAMA & KAMITANI LTDA - ME

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambai, n.º 2789, Parque Industrial, Jardim Paraíso, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.731.048/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 28.327.491-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; o **Sr. Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; Representa a **CONTRATADA** a **Sra. Marcia Emi Kamitani Kodama**, brasileira, inscrita na Cédula de Identidade n.º 2154762 SEJUSP/MS e portadora do CPF n.º 250.636.421-87, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Amambai, n.º 2789, Parque Industrial, Jardim Paraíso, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 160/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 84/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 69/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO A DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada Gerência, e deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que a troca deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$15.977,00** (quinze mil reais, novecentos e setenta e sete reais), fixo e irrecusável, correspondente aos seguintes itens:*

Órgão		: PODER EXECUTIVO						
Unidade		: GABINETE DO PREFEITO						
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total	
4	28585	REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA	KK	UN	13,00	34,0000	442,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

004

		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTO DE CARDÁPIO VARIADO, ELABORADO POR GASTRÔNOMO(A), CONTENDO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PRATOS, SENDO: 12 (DOZE) PRATOS QUENTES E 12 (DOZE) PRATOS FRIOS E, SOBREMESAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Valor Total R\$							442,00	

Órgão		: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA						
Unidade		: FUNDAÇÃO DE CULTURA						
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KK	UN	150,00	15,0000	2.250,00	
4	28585	REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTO DE CARDÁPIO VARIADO, ELABORADO POR GASTRÔNOMO(A), CONTENDO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PRATOS, SENDO: 12 (DOZE) PRATOS QUENTES E 12 (DOZE) PRATOS FRIOS E, SOBREMESAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KK	UN	150,00	34,0000	5.100,00	
6	35841	FRUIT BREAK 01, PARA ATENDER 15 (QUINZE) PESSOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KK	UN	10,00	366,0000	3.660,00	
7	35842	COFFEE BREAK DE FRIOS, PARA ATENDER 15 (QUINZE) PESSOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KK	UN	10,00	400,0000	4.000,00	
Contrato nº 253/2019						Valor Total R\$		15.010,00

Órgão		: FUNDOS ESPECIAIS						
Unidade		: FDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KK	UN	35,00	15,0000	525,00	
Valor Total R\$							525,00	

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

005

- As refeições deverão ser acondicionadas em marmítex de alumínio ou isopor fechado;
- O cardápio deverá ser variado, contendo 6 (seis) preparações (arroz, feijão, carnes, guarnição, legumes cozidos e salada de folhosos);
- A marmítex deverá pesar no mínimo 800 gramas;
- O cardápio deverá conter pelo menos 2 (duas) opções de carne e uma das opções de guarnição descritas na tabela abaixo;
- As refeições deverão ser acondicionadas nas marmítex com antecedência nunca superior a 30 (trinta) minutos da sua entrega. A temperatura da marmítex, na hora de sua entrega, deverá ser no mínimo 60°C;
- A salada de folhosos deverá ser acondicionada em embalagem separada da marmítex;
- As marmítex deverão ser identificadas com o nome da empresa fornecedora.

ALIMENTO	PESO MÍNIMO (do alimento cozido)
Arroz	250g
Feijão	150g
Carne: bovina (coilchão mole ou patinho) frango (coxa, sobrecoxa, peito) suíno (bisteca, pernil ou costelinha)	165g
Guarnição (macarrão ao molho, macarrão ao sugo, macarrão alho e óleo, farofa, polenta, purê de batata, creme de milho, torta salgada, lasanha)	150g
Legumes cozido	60g
Salada de folhosos	25g

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 004

- Restaurante de fácil localização, com ambiente climatizado;
- Ambiente higienizado, funcionários uniformizados e identificados;
- Atendimento todos os dias de semana (domingo a sábado) e inclusive nos feriados;
- Com os horários de almoço a partir da 10:30h com horários estendidos até as 14h
- Com os horários do jantar a partir da 19h com horários estendidos até as 22h;
- Servir no mínimo 3 (três tipos de carnes: peixes, aves (peru, frango, Chester) e bovina;
- Servir no mínimo 12 tipos de pratos quentes: massas (lasanhas, nhoques, panquecas , macarrão, Canelone, rondelli) refogados, stroganoffs, assados, fritos, grãos, tortas;
- Servir no mínimo 8 tipos de saladas: folhas, leguminosas, grãos saladas de ricotas, salada tropical;
- Servir no mínimo 12 tipos de pratos frios: salpicão, maioneses, tabules, tortas e outras;
- Servir sobremesas tais como: doces caseiros, musses, pudins, saladas de frutas, tortas musses geladas de vários sabores;
- Disponibilizar também, um ambiente reservado para atendimento a autoridades e convidado especiais;
- Local apropriado para atender PNE (Portador de Necessidade Especial);

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 006

No cardápio dos Fruit Breaks:

- 02 litros de suco de laranja longa vida de 1 litro cada embalagem, que contem Água, suco concentrado de laranja, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico.
- 02 litros de água de coco longa vida de um litro cada embalagem, água de concentrada reconstituída, frutose (menos que 1% para padronização do produto) e conservador metabissulfito de sódio INS 223.não contém glúten.
- 02 Bandejas de Frutas diversas decoradas, contendo no mínimo 6 frutas da época, tais como: morangos, abacaxis, melancia, pêssegos, kiwi, uva rubi , uva italia, melão, mirtillo, Maça, Manga, Pera, Ameixa, Laranja, Banana, Mamão, mangas fatiadas e descascadas
- 600 gramas de Saladas de frutas contendo no mínimo 6 frutas diferentes, preparadas em vasilhas pra servir;
- 06 Porções individuais de iogurte grego tradicional de 90 gramas cada embalagem, Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, xarope de açúcar, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, açúcar, suco de maçã concentrado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e espessante goma xantana) e fermento lácteo. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados do leite.
- 200 gramas granolas a granel contendo Aveia em flocos, açúcar demerara, uva passa, óleo vegetal de palma, flocos de milho, castanhade- caju, castanha-do-pará, flocos de cevada, mel, extrato de malte, flocos de arroz, óleo vegetal de girassol, farelo de trigo, sal, aromatizante e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite, soja e gergelim. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, macadâmia, noz pecan e nozes, em recipientes de vidro, pronto pra servir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

- 15 Espetinhos de frutas contendo no mínimo 5 pedaços de frutas, banhado no chocolate ao leite, medindo 10 centímetro cada espetinho;
- 08 potinhos de gelatina de no mínimo 2 sabores diferentes, cada potinho deverá conter 180 gramas;
- 15 unidades de cestinhas de bijus de no mínimo 180 gramas cada;
- 250 gramas Calda de chocolate ao leite preparadas em embalagens de vidro, prontas para servir.;
- Entregar no local solicitado pela contratante;
- As bandejas deverão ser decoradas com os itens acima citado;
- Guardanapos de papel para atender 15 pessoas;
- Copos descartáveis para atender 15 pessoas ;
- Talheres para atender 15 pessoas;
- Cada Coffe deverá atender 15 pessoas.
- Toalhas para atender os coffes
- As bandejas deverão ser elaboradas com as frutas que estiverem disponíveis na estação
- Atendimento nos dias solicitados, dias da semana (domingo a sábado) e inclusive nos feriados, quando solicitado;

TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 007

No cardápio dos Frios :

- Cinco tipos de queijos, sendo 250 gramas de cada item citado fatiado, sendo: gorgonzola, prato, provolone, mussarela e branco decorados em bandejas para ser servido.
- Seleção de frios, sendo 250 gramas fatiados de cada, sendo presunto, peito de peru e salame, decorados em bandeja para ser servido.
- 300 gramas de torradas de pão francês;
- 20 unidades de mini pão francês, pesando no mínimo 30 gramas cada
- Deverá conter também 20 gramas de cada item citado, tais como: ovos de codorna cozidos, azeitonas verdes e pretas descaroçadas, cebolinhas em conservas, pepinos em conservas decorados em bandejas para ser servido.
- Deverá conter 150 gramas de cada item citado, tais como: damascos secos, cerejas, amêndoas e etc;
- As tábuas deverão ser elaboradas e decoradas com os itens acima citado;
- Guardanapos de papel para atender 15 pessoas;
- Copos descartáveis para atender 15 pessoas;
- Talheres descartáveis para atender 15 pessoas;
- Cada Coffe deverá atender 15 pessoas.
- Entregar no local solicitado pela contratante;
- Toalhas de mesa para arrumação do coffe;
- Atendimento nos dias solicitados, dias da semana (domingo a sábado) e inclusive nos feriados, quando solicitado;

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0104.12202012.002 (R 965); FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.06.0113.39205032.026 (R 3881); FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.04.0320.60605092.051 (R 2897).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 05 de agosto de 2019.


MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec.
013/17
Contratante


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf.
Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº.
035/17
Contratante


FERNANDO TADASHI KAMITANI

Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De
Despesas
Conforme Decreto nº. 056/17
Contratante


MARCIA EMI KAMITANI KODAMA

CPF nº. 250.636.421-87
Contratada


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Matrícula: 2599-5


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI

Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

010

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 253/2019

PROCESSO Nº 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

EMPRESA: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.731.048/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 252/2019:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	2938-6	Milena Cristina Feuser	3480-0
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ferreira Ribeiro	53-1
Gerência de Desenvolvimento Econômico	Rosangela Belizario da Cruz Santos	2252-7	Fernando Tadashi Kamitani	80624-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

011

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 253/2019

diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV-Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V-Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI-Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec.
013/17

Naviraí - MS, 05 de agosto de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº.
084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

FERNANDO TABASHI KAMITANI
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 056/17

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Matrícula nº 2938-6
Fiscal Titular do Contrato pelo Gabinete do
Prefeito

MILENA CRISTINA FEUSER
Matrícula nº 3480-0
Fiscal Suplente do Contrato pelo Gabinete do
Prefeito

VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula nº 674-2
Fiscal Titular do Contrato pela Fundação de Cultura

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula nº 53-1
Fiscal Suplente do Contrato pela Fundação de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

012

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 253/2019


ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ SANTOS

Matrícula nº 2252-7

Fiscal Titular do Contrato pela Gerência de
Desenvolvimento Econômico


FERNANDO TADASHI KAMITANI

Matrícula nº 80624-1

Fiscal Suplente do Contrato pela Gerência de
Desenvolvimento Econômico

0803059-41.2015.8.12.0029 2ª VARA CÍVEL, E AUTOS Nº 0900140.82.2018.8.12.0029 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO Nº 291 e 312/2019/GERÊNCIA DE SAÚDE.

Prazo de Vigência: 26/08/2019 a 22/02/2020

Valor Total: R\$ 24.012,00 (Vinte e quatro mil e doze reais).

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

Assinam: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2019 (pela Contratante) e Tiago de Souza Oliveira Castro (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Sâmia Aparecida Nunes

Código Identificador:E0244359

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019**

PROCESSO Nº. 251/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **251/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **174/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **251/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **174/2019** –

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí – MS, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:B1921BA1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **106/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 251/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 174/2019. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, CNPJ 27.330.244/0001-99. Comunicamos que o representante legal das notificadas, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2019*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:22E85366

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2019**

CONTRATO: 252/2019 – **PROCESSO:** 160/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO A DE COFFEE BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A GERÊNCIA DE OBRAS E DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 26.112,00 (vinte e seis mil cento e doze reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.0.00.00.01.0104.12202012.002 (R 965); GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0404.12204012.008 (R 971); FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.06.0113.39205032.026 (R 3881).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente em substituição da Gerência de Obras, conforme Portaria nº 643/2019 (CONTRATANTE) e Juliana de Oliveira Sanchez (CONTRATADA), Rafaela Parcio Martins Ribeiro, Milena Cristina Feuser, Vera Lucia da Silva, Aparecida Ferreira Ribeiro, Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:8ED686D2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2019**

CONTRATO: 253/2019 – **PROCESSO:** 160/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO A DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 15.977,00 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0104.12202012.002 (R 965); FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.06.0113.39205032.026 (R 3881); FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.04.0320.60605092.051 (R 2897).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº.

035/2017, Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 (CONTRATADA) e Marcia Emi Kamitani Kodama (CONTRATADA), Rafaela Parcio Martins Ribeiro, Milena Cristina Feuser, Vera Lucia da Silva, Aparecida Ferreira Ribeiro, Rosangela Belizario da Cruz Santos e Fernando Tadashi Kamitani (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:56639AB0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2019

CONTRATO: 251/2019 – **PROCESSO:** 161/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 85/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.80.00.00.01.0104.12202012.002 (R 4633); FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.80.00.00.06.0113.39205032.026 (R 4644).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Dileusa Golin Pizzato (CONTRATADA), Rafaela Parcio Martins Ribeiro, Milena Cristina Feuser, Vera Lucia da Silva e Aparecida Ferreira Ribeiro (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C06976DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2019

CONTRATO: 279/2019 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/19 a 15/02/20

VALOR TOTAL: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.10.0110.12205112.001 (2906).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Jefferson Benites Cardoso (CONTRATADA), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes Brito (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3CE2E65A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todas as licitantes, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, relativas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019**, que ocorrerá em sessão pública, em conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2019

HORÁRIO: 8:00 horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados da continuidade do certame em epígrafe, na forma da Lei.

Publique-se.

Paranaíba-MS, 26 de agosto de 2019.

MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ELLAINÉ CRISTINA DA SILVA SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

LUCAS PARREIRA BARBOSA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F77570D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano de 2019, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução de serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

EMPRESA CLASSIFICADA: AILTON DA SILVA GONÇALVES-ME, classificada no item nº 2 - Linha Divisa, com proposta no valor total de R\$71.884,80 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

O ITEM Nº 1 – LINHA COQUEIROS FOI FRACASSADA.

Adjudicada pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR